



## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 46 / 2025

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 33-A, § 3º da Resolução TRE/MS n.º 471 (Regimento Interno da Secretaria), acrescido pela Resolução TRE/MS n.º 588/17, compete à Seção de Manutenção Predial **planejar, controlar e propor serviços pertinentes a manutenção predial e de equipamentos e sistemas de grande porte, tais como transformadores, cabines de força, geradores, sistema de ar condicionado, elevadores, dentre outros.**

No que toca às plataformas elevatórias da Sede do Tribunal e do Almoxarifado/Depósito de Urnas, o contrato firmado com RMA ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA (Contrato n.º 16/2020 - 0877442) não pode mais ser prorrogado, de modo que necessária nova licitação, dada a imprescindibilidade de manter o elevador em condições de uso, evitando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, tratando-se serviço a ser executado de forma contínua, de acordo com o art. 6.º, XV, da Nova Lei de Licitações.

No mais, o elevador é fundamental para a circulação de pessoas e materiais dentro do prédio, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Já no que concerne às especificações dos equipamentos, segue descrita:

- Prédio-Sede TRE/MS:

- \* 02 (duas) plataformas elevatórias verticais, da marca DWA, modelo PL8H, enclausuradas com acionamento hidráulico para portadores de necessidades especiais, capacidade de carga 250 Kg, velocidade 6m/min, 02 paradas, entrada/saída unilateral, desnível vertical de aproximadamente 3,50m, motor trifásico de 1,5hp, 220V-60Hz.

- Almoxarifado, Depósito de Urnas e Arquivo Central:

- \* 02 (duas) plataformas elevatórias verticais da marca SULLFT, utilização PNE - Equipamento de uso restrito para acessibilidade, com capacidade máxima de 320 kg, velocidade 9,60 m/min, com sistema de movimentação hidráulico indireto lateral 2:1, comando via sistema de controle lógico RBA Elevadores, com 2 portas de pavimento, sem indicador de posição digital no pavimento ou na cabine, sem intercomunicador, percurso de 3600 mm, 2 paradas/2pavimentos (iniciando no +00), com medidas internas da cabine 1000mm Lx1300 mm P x2100 mm A e medidas internas da caixa de corrida 1600 mm L x 1600 mm P, vão livre de abertura das portas de 900 mm e altura livre da porta 2100 mm, com 400 mm de rebaixo do poço, última altura de 3000 mm e tensão de rede 220 V trifásico.
- \* 03 (três) monta cargas da marca SULLFT, com capacidade máxima de 320 kg, velocidade 9,60 m/min, com sistema de movimentação hidráulico indireto lateral 2:1, comando via sistema de controle lógico RBA Elevadores, com 2 portas de pavimento, sem indicador de posição digital no pavimento ou na cabine, sem intercomunicador, percurso de 3600 mm, 2 paradas/2pavimentos (iniciando no +00), com medidas internas da cabine 1000mm Lx1300 mm P x2100 mm A e medidas internas da caixa de corrida 1600 mm L x 1600 mm P, vão livre de abertura das portas de 900 mm e altura livre da porta 2100 mm, com 400 mm de rebaixo do poço, última altura de 3000 mm e tensão de rede 220 V trifásico.

### 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, SE HOUVER

Não se identificou relação direta entre o objeto da contratação proposta com os objetivos estratégicos previstos no Planejamento Estratégico deste Tribunal para o período.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de todos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

Qualificação Técnica

#### 1. Qualificação Técnica Operacional

**a) CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO DA EMPRESA (Pessoa Jurídica) na entidade profissional respectiva, compatível com o objeto do certame**

**b) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (emitido por entidade profissional competente) ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de execução de serviço similar, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, de serviços similares ao que se pretende contratar.**

**b.1) Entenda-se por serviço similar prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em elevadores, plataformas elevatórias e/ou monta cargas pelo período mínimo de 6 meses.**

**b.2) Em caso de dúvida quanto à validade do Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação/verificação do serviço realizado e habilitação da empresa, poderá o pregoeiro requestar a apresentação de documentação complementar (ex: contrato de prestação de serviço entre a licitante e o emissor do atestado, etc), a ser enviada, mediante convocação de anexo do sistema, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.**

A prestação dos serviços ocorrerá, via de regra, de segunda a sexta-feira, dentro do horário do expediente do Tribunal e, somente nos casos de pessoas presas nos equipamentos ou em risco decorrente de sua utilização, nos fins de semana e feriados, mediante contato emergencial.

Os serviços objeto desta contratação serão prestados em prédio localizado na Capital, especificamente nos prédios Sede do

Tribunal Regional Eleitoral e Almoxarifado, Depósito de Urnas e Arquivo Central desta Justiça, sendo ambos localizados no Parque dos Poderes da Capital, nas Ruas Desembargador Leão Neto do Carmo n.º 23 e Rua Alfredo Hardman, n.º 184, respectivamente.

O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação, nos termos da legislação pertinente, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

Os serviços objeto do presente estudo são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, sendo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional.

**Consórcio:** Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

**Garantia:** Não haverá exigência de garantia dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista o valor da contratação e sua complexidade.

**Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Marca Obrigatória:** Não se aplica.

**Sustentabilidade:** vide capítulo 12.

**Vistoria:** Recomenda-se à empresa interessada a visita aos locais onde se encontram os equipamentos, quais sejam: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, n.º 23 e Rua Delegado José Alfredo Hardman, 184, Jardim Veraneio/Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.

**Serviços continuados:** Os elevadores são fundamentais para a circulação de pessoas e materiais dentro das unidades do Tribunal, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de modo que a presente contratação se justifica pela necessidade de manter os elevadores em condições de uso, evitando e reparando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, tratando-se serviço a ser executado de forma contínua, de acordo com o art. 6.º, XV, da Nova Lei de Licitações:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;"

Com relação a esse requisito, o Tribunal de Contas da União (TCU) já possui jurisprudência. Embora as manifestações daquela Corte se referissem à Lei 8.666/1993, **a essência de sua ideia permanece válida:**

*"Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc." (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4. ed. Brasília: TCU, 2010, p. 722).*

Similarmente, a Instrução Normativa nº 05/2017, que disciplina as contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estatui entendimento similar:

*"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*

Desse modo, entendemos caracterizada a continuidade dos serviços, porque presentes os requisitos considerados exigíveis, nos termos acima descritos.

No mais, o Judiciário tem se posicionado pela imprescindibilidade do resguardo de condições adequadas à mobilidade de pessoas portadoras de deficiência, como estatuem os seguintes julgados, o que pode, inclusive, ser alvo de fiscalização pelo Ministério Público o respeito a esse direito fundamental. Veja-se:

*Por outro lado, não há falar em reserva do possível, limitações orçamentárias ou discricionariedade quanto a direitos fundamentais integrantes do núcleo da dignidade da pessoa humana e do mínimo existencial, como na espécie, que visam propiciar às pessoas com deficiência o acesso aos meios de locomoção mais básicos. Acessibilidade não é luxo nem benfeitoria, mas elemento imprescindível à autonomia e dignidade das pessoas com deficiência.*

*A previsão da existência de equipamentos e arquitetura de acesso deve constar obrigatoriamente nos projetos arquitetônicos e de equipamentos e mobiliário antes de sua implementação. Por outro lado, as estruturas e imóveis outrora erigidos sem considerar a necessidade de prover o acesso às pessoas com deficiência - em um tempo a ser esquecido, no qual esse grupo era simplesmente ignorado -, devem ser adaptadas ipso iure et de facto, providas incontinenti dos meios físicos e equipamentos necessários à inclusão das pessoas com deficiência, com absoluta prioridade. Neste sentido, por todos: REsp n. 1.607.472/PE, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 15/9/2016, DJe de 11/10/2016; REsp n. 1.551.650/DF, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 19/5/2016, DJe de 1/6/2016. V - Correta a decisão que deu provimento ao recurso especial para restabelecer os termos da sentença. VI - Agravo interno improvido (STJ) - AgInt no REsp 2085791 / RN, Rel. Ministro Falcão, 2024).*

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

Tendo por base informações técnicas de fabricantes que prescrevem verificações e procedimentos, entende-se necessárias, no mínimo, as manutenções rotinas de manutenção preventiva:

A Tabela abaixo apresenta as rotinas obrigatórias e mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades,

de acordo com a seguinte legenda: Q = quinzenal; M = mensal; B = bimestral; T = trimestral; S = semestral.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS ELEVADORES						
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Q	M	B	T	S
CABINA	Verificar funcionamento do painel de operação			X		
	Verificar funcionamento do interfone na cabina		X			
	Verificar funcionamento de lâmpadas e ventilador			X		
	Verificar painéis de acabamento, frisos e piso			X		
	Verificar guarda-corpo e espelhos			X		
	Verificar portas, corredeiras e réguas de segurança		X			
	Verificar funcionamento dos indicadores de pavimento			X		
	Verificar funcionamento dos comandos		X			
	Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais		X			
	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)		X			
	Verificar corredeiras superiores, estado das corredeiras, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações				X	
	Limpeza geral				X	
	Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e tensionamento de cabos)					X
	Verificar limites de parada de subida e descida (Limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)		X			
	Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)			X		
	Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstruções)		X			
Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X				
Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X				
PAVIMENTO	Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (Quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X				
	Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)	X				
	Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento			X		
	Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folga nas portas)					X
CASA DE MÁQUINAS	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral)		X			
	Verificar funcionamento quadro de comando (Reaperto geral, verificação desgaste das contadoras, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos, etc. )			X		
	Limpeza geral casa de máquinas		X			
	Verificar baterias e fonte de luz de emergência		X			
	Verificar máquina e cabos de tração (Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.)					X
	Verificar motor de indução (Nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)					X
	Verificar limites de subida e descida		X			
POÇO	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)		X			
	Pintura em tinta acrílica para piso - cor chumbo					X

Com exceção da manutenção mensal, que deve ocorrer na primeira quinzena de cada mês de referência, as demais rotinas deverão ocorrer nos cinco dias subsequentes à verificação do período a que se referem.

As primeiras manutenções referentes aos períodos bimestrais, trimestrais e semestrais ocorrerão logo no primeiro mês da vigência do contrato.

Já as manutenções corretivas ocorrerão por iniciativa da contratada, quando verificada a iminência de algum problema de peças e componentes, ou mediante convocação do Tribunal, verificada paralização ou funcionamento irregular dos elevadores.

## **5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Considerando os conhecimentos técnicos exigidos para a prestação dos serviços objeto do presente processo, é necessária a contratação de pessoa jurídica especializada que atenda as exigências normativas e seja demonstradamente capacitada, em especial por conta dos riscos inerentes ao funcionamento inadequado dos equipamentos em questão.

De acordo com o inciso 1.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados na entidade profissional competente. Portanto, a empresa deverá se responsabilizar pela emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, caso tal providência seja exigível para o serviço ora tratado.

No tocante as formas de prestação dos serviços pretendidos, temos os seguintes procedimentos:

### **1. Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sem incluir as peças no valor mensal:**

Nessa forma de contratação, o valor mensal pago refere-se somente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. As peças podem ser adquiridas de duas formas:

- a) mediante ressarcimento de despesa: quando a contratada adquire as peças e o contratante atesta, mediante pesquisa, se o valor informado é de mercado.
- b) as peças são adquiridas pela contratante, em procedimento apartado (Exemplo: registro de preços para aquisição de peças).

### **2. Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo as peças no valor mensal:**

Nessa forma de contratação, o valor mensal pago refere-se tanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, quanto ao fornecimento das peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Ainda que o valor das peças estejam incluídos no valor mensal, foram localizadas formas diferenciadas de contratação:

- a) o valor mensal inclui todas as peças e acessórios;
- b) o valor mensal só inclui as peças que possuem valor inferior a 25% do valor mensal pago à contratada. As demais peças serão adquiridas pelo contratante.
- c) o valor mensal não inclui as peças de maior valor e o Edital traz um rol indicando quais peças a contratada não tem obrigação de fornecimento. Nesse caso, as peças serão adquiridas da própria contratada mediante ressarcimento de despesa.

Dada a experiência com contratações similares, a equipe de planejamento da contratação entende ser pertinente a **contratação dos serviços, incluindo no valor mensal o fornecimento das peças.**

Entre as 03 opções levantadas no mercado que considera o fornecimento de peças, resta claro que a opção menos apropriada seria a indicada na alínea "b", da cláusula 2 (o valor mensal só inclui as peças que possuem valor inferior a 25% do valor mensal pago à contratada.). Isso deve ao fato de esta forma de contratação ser similar a que estava vigente no Fórum Eleitoral de Campo Grande e no Cartório Eleitoral de Três Lagoas (Processo 0015106-60.2016.6.12.8000), a qual não atendeu de forma plena as necessidades deste Tribunal. Tanto que, quando da nova contratação para essas localidades (Processo 0003448-63.2021.6.12.8000), optou-se pela contratação de manutenção com fornecimento de peças.

Considerando o histórico de pouca troca de peças, tem-se como opção que, em tese, seria mais favorável, aquela indicada na alínea "c", da cláusula 2 (o valor mensal não inclui todas as peças). Nesse caso as peças são adquiridas da própria contratada mediante ressarcimento de despesa.

Porém, a ressalva àquela forma de contratação encontra-se no Acórdão nº 1238/2016 do TCU/Plenário, em procedimento similar a este, ao entender que a adoção de tabelas referenciais e/ou orçamentos não tem amparo legal para a aquisição dos materiais, caracterizando aquisição de materiais sem o devido procedimento licitatório.

[...] não prorrogue o contrato assinado com a empresa Engemil Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda., proveniente do Pregão Eletrônico 211/2015, ao término da vigência atual, e realize nova licitação para contratação de serviços de manutenção predial, tendo em vista a ausência de amparo legal para a contratação sem licitação dos materiais [...]

Cumprir registrar que no Pregão a que se refere o acórdão do TCU, os materiais seriam adquiridas da contratada mediante ressarcimento de despesas. Para comprovar o valor de mercado das peças, a contratada deveria apresentar, pelo menos, 03 orçamentos para cada peça.

Restando, com isto, realizar a contratação na forma indicada na alínea "a", da cláusula 2 (o valor mensal inclui todas as peças e acessórios). Nesta forma de contratação, as peças são fornecidas pela contratada sem ônus para o contratante. O valor das peças está embutido no valor mensal pago à contratada.

No terceiro modelo de contratação apresentado, o valor despendido sairá acima do valor da contratação sem o fornecimento das peças, uma vez que a contratada diluirá mensalmente, no valor pago, o preço das peças, caracterizando um contrato de risco tanto para o contratante quanto para a contratada. O risco está na imprevisibilidade da necessidade ou não de troca das peças, porém, havendo necessidade de troca de peças, o contratante não terá ônus adicional com a aquisição, além da garantia de colocar os equipamentos em funcionamento no menor tempo possível, uma vez que não haverá necessidade de abertura de procedimento administrativo para tratar da aquisição de peças de reposição.

No modelo de contratação, onde a empresa recebe um valor fixo mensal e fica responsável tanto pela manutenção preventiva quanto pela corretiva, incentiva a contratada a realizar as manutenções preventivas da melhor forma possível, para evitar os gastos com manutenção corretiva.

No outro modelo de contratação, em que a contratada é ressarcida dos valores das peças, a empresa poderá prestar uma manutenção preventiva falha para resultar em mais manutenções corretivas, com a compra de peças, aumentando seu ganho

no decorrer da execução do contrato.

Óbvio que são apenas considerações, pois é de difícil identificação pelo fiscal, sobretudo quando não há formação em engenharia mecânica para averiguar a real necessidade de troca ou não das das peças.

Destarte, levando em consideração todos esses fatores e, primando pelo perfeito funcionamento dos elevadores, entende a equipe de planejamento que a contratação deva incluir, no pagamento mensal, além dos serviços, o fornecimento de todas as peças e acessórios necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

## 6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A unidade demandante obteve cotação de preços para manutenção preventiva/corretiva, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, no valor mensal total de R\$ 8.500,00 para as 7 plataformas (1855730).

RMA Elevadores não quis enviar cotação (1858300).

Como outros parâmetros, temos a licitação dos Ministérios de Minas e Energia e Turismo (1855738), que após estudo (não disponibilizado na internet) chegou ao valor estimado mensal de R\$ 40.741,95 para 9 plataformas, o que equivale à R\$ 4.526,88 por plataforma, incluído o fornecimento de peças.

Similarmente, a UFMS iniciou processo licitatório em 2023, encerrado em 2024, lastreado em estudo estimativo cujos valores por plataforma oscilavam entre R\$ 929,33 a R\$ 1.816,35, também com o fornecimento de peças (1855764).

Além disso, foi realizada consulta de preços formal (1863561, 1863562), oportunidade em que apenas a uma empresa apresentou orçamento. Também foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas, cujos dados obtidos constam do MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS anexado aos autos (1870932).

Posto isto, tem-se que o valor mensal máximo estimado para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos e peças/componentes/materiais, para 7 plataformas elevatórias é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), perfazendo-se o valor total anual máximo de **R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Segue abaixo reproduzido as características principais da minuta inicial do Termo de Referência, que contempla a descrição da solução proposta e que se pretende contratar:

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em sete plataformas elevatórias instaladas nos prédios Sede e Almoxarifado, Depósito de Urnas e Arquivo Central do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, conforme descrição abaixo:

#### Item 1 - formado pelo subitens 1.1 a 1.3

Subitem	Descrição sumária dos serviços	Unidade	Qdade equipamentos	Valor máximo estimado por equipamento	Valor máximo estimado total para o item
1.1	Plataforma elevatória vertical, da marca DWA, modelo PL8H, enclausuradas com acionamento hidráulico para portadores de necessidades especiais, capacidade de carga 250 Kg, velocidade 6m/min, 02 paradas, entrada/saída unilateral, desnível vertical de aproximadamente 3,50m, motor trifásico de 1,5hp, 220V-60Hz. Sendo uma das plataformas instaladas na parte interna do saguão do edifício da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do MS e outra instalada na parte externa	Sede do Tribunal Regional Eleitoral - Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00

Subitem	Descrição sumária dos Serviços	Unidade	Qdade equipamentos	Valor máximo estimado do chamado	Valor maáximo estimado total para o item
---------	--------------------------------	---------	--------------------	----------------------------------	--

1.2	Plataformas elevatórias verticais da marca SULLFT, utilização PNE - Equipamento de uso restrito para acessibilidade, com capacidade máxima de 320 kg, velocidade 9,60 m/min, com sistema de movimentação hidráulico indireto lateral 2:1, comando via sistema de controle lógico RBA Elevadores, com 2 portas de pavimento, sem indicador de posição digital no pavimento ou na cabine, sem intercomunicador, percurso de 3600 mm, 2 paradas/2pavimentos (iniciando no +00), com medidas internas da cabine 1000mm Lx1300 mm P x2100 mm A e medidas internas da caixa de corrida 1600 mm L x 1600 mm P, vão livre de abertura das portas de 900 mm e altura livre da porta 2100 mm, com 400 mm de rebaixo do poço, última altura de 3000 mm e tensão de rede 220 V trifásico.	Almoxarifado, Depósito de Urnas e Arquivo Central- Rua Delegado Alfredo Hardman, 184, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
-----	---	--	---	------------	--------------

Subitem	Descrição sumária dos Serviços	Unidade	Qdade equipamentos (B)	Valor máximo estimado por equipamento (C)	Valor máximo estimado total D= (A x B x C)
1.3	Monta cargas da marca SULLFT, com capacidade máxima de 320 kg, velocidade 9,60 m/min, com sistema de movimentação hidráulico indireto lateral 2:1, comando via sistema de controle lógico RBA Elevadores, com 2 portas de pavimento, sem indicador de posição digital no pavimento ou na cabine, sem intercomunicador, percurso de 3600 mm, 2 paradas/2pavimentos (iniciando no +00), com medidas internas da cabine 1000mm Lx1300 mm P x2100 mm A e medidas internas da caixa de corrida 1600 mm L x 1600 mm P, vão livre de abertura das portas de 900 mm e altura livre da porta 2100 mm, com 400 mm de rebaixo do poço, última altura de 3000 mm e tensão de rede 220 V trifásico.	Almoxarifado, Depósito de Urnas e Arquivo Central- Rua Delegado Alfredo Hardman, 184, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00

VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO (somatório dos valores totais dos itens 1 a 3)	R\$ 8.300,00
---	--------------

<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (valor total mensal multiplicado por 12 meses)</b>	<b>R\$ 99.600,00</b>
---	----------------------

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I-A).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Portaria TRE/MS nº 131/2023.

1.4. A presente contratação adotarà como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Os serviços são continuados, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, por serem destinados ao atendimento de necessidade permanente do TRE/MS.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre a descrição do serviço indicada no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As manutenções preventivas e corretivas são necessárias para que os equipamentos não tenham a sua utilização interrompida em razão de problemas/defeitos que venham a impedir o seu funcionamento regular, mostrando-se fundamentais para a circulação de pessoas e materiais dentro das unidades do Tribunal, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de modo que a presente contratação se justifica pela necessidade de manter os elevadores em condições de uso, evitando e reparando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação 2024, conforme Processo SEI0007211-04.2023.6.12.8000, (doc. 1610942), publicado na página deste TRE/MS na internet.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

#### • Serviços de manutenção preventiva

3.1. Os serviços de **manutenção preventiva** serão executados em regime de visitas programadas, efetuadas nos prazos indicados na descrição sumária dos serviços, no Capítulo I deste Termo de Referência, independentemente de chamado da Contratante, de acordo com o Plano Básico de Manutenção Preventiva e o Cronograma de Execução.

3.2. No primeiro mês de vigência do contrato todos os equipamentos passarão por uma manutenção preventiva, devendo ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.2.1. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, as ferramentas, equipamentos e materiais de utilização recorrente neste tipo de serviços. Estão inclusos entre estes: lubrificantes, óleos, filtros, graxa, anticorrosivo, parafusos, arruelas, panos de limpeza, etc.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva consistirão nas seguintes rotinas, a serem realizadas de acordo com a legenda: Q = quinzenal; M = mensal; B = bimestral; T = trimestral; S = semestral.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS ELEVADORES		Q	M	B	T	S
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
CABINA	Verificar funcionamento do painel de operação		X			
	Verificar funcionamento do interfone na cabina	X				
	Verificar funcionamento de lâmpadas e ventilador		X			
	Verificar painéis de acabamento, frisos e piso		X			
	Verificar guarda-corpo e espelhos		X			
	Verificar portas, corredeiras e réguas de segurança	X				
	Verificar funcionamento dos indicadores de pavimento		X			
	Verificar funcionamento dos comandos	X				
	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais	X				
	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)	X				
	Verificar corredeiras superiores, estado das corredeiras, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações			X		
	Limpeza geral			X		
	Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e tensionamento de cabos)					X
	Verificar limites de parada de subida e descida (Limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)	X				
	Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)		X			
	Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstruções)	X				
Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X					
Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X					
PAVIMENTO	Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (Quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X				
	Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)	X				
	Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento			X		
CASA DE MÁQUINAS	Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folga nas portas)					X
	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral)	X				
	Verificar funcionamento quadro de comando (Reaperto geral, verificação desgaste das contadoras, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos, etc. )		X			
	Limpeza geral casa de máquinas		X			
	Verificar baterias e fonte de luz de emergência	X				
	Verificar máquina e cabos de tração (Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.)					X
	Verificar motor de indução (Nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)					X
Verificar limites de subida e descida	X					
POÇO	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)	X				

#### • Manutenção Corretiva

3.4. A Manutenção corretiva consiste na intervenção, sempre que houver necessidade, destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo reparos, componentes e outros materiais necessários aos ajustes para o seu pleno funcionamento.

3.5. A manutenção corretiva deverá ser prestada após o recebimento, pela Contratada, da solicitação feita pela fiscalização do contrato, mediante Ordem de Serviço encaminhada pela fiscalização, mediante mensagem eletrônica ou outro meio.

3.6. Se durante a rotina de manutenção preventiva for constatado defeito a ser sanado por meio de manutenção corretiva, tal ocorrência deverá ser suficientemente registrada no respectivo relatório de manutenção preventiva e imediatamente informada aos responsáveis pela fiscalização do contrato.

3.7. A manutenção corretiva inclui, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, as ferramentas, equipamentos e materiais de utilização recorrente neste tipo de serviços, tais como: lubrificantes, óleos, filtros, graxa, anticorrosivo, parafusos, arruelas, panos de limpeza, inclusive peças e componentes etc.

## PRAZO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.8. Para os serviços de manutenção corretiva, o prazo para atendimento e reparação (tempo decorrido entre a solicitação formal e efetiva colocação do equipamento em funcionamento) será, como regra, de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da Ordem de Serviços.

3.9. Acaso haja necessidade de substituição de peças, referido prazo poderá ser estendido, mediante justificativa e comprovação das razões invocadas, após análise e autorização por parte da Fiscalização do Contrato.

3.10. O atendimento, contado do recebimento pela CONTRATADA, deverá ser iniciado nos seguintes prazos:

3.10.1. Havendo usuários presos no equipamento ou em decorrência de sua utilização ou risco à incolumidade das pessoas, em até 1h, em dias úteis, a contar do acionamento por parte do Tribunal, e em 1h30 nos fins de semana ou feriados, devendo a contratada disponibilizar contato de urgência para esses casos.

3.10.2. Não havendo usuários presos no equipamento ou em decorrência de sua utilização, nem mesmo risco à incolumidade das pessoas, o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas do acionamento pelo Tribunal. Verificado o caso nos finais de semana ou feriados ou dentro da última hora do expediente regular, o atendimento será contado a partir do início do expediente do primeiro dia útil subsequente;

3.10.3. O término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da obtenção física das peças, o que deve ser devidamente demonstrado. Quando o serviço demandar mais tempo, o que se presume da hipótese da cláusula 6.5, deverá ser obtida, por escrito, autorização de prorrogação de prazo com a Fiscalização do contrato.

3.11. A comunicação de defeito constatado em algum elevador será feita via telefônica e e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE, a manter registros das chamadas, constando a data/hora, nome do servidor que solicitar o serviço e uma descrição resumida do defeito.

3.11.1. A manutenção corretiva também deverá ocorrer por iniciativa da contratada, sempre que se verificar, durante a inspeção preventiva, a iminência de dano, paralização ou defeito em qualquer dos equipamentos, o que deverá ser devidamente demonstrado.

## FORNECIMENTO DAS PEÇAS

3.12. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças de reposição que se fizerem necessárias, por conta própria, sem qualquer ressarcimento por parte do Tribunal;

3.12.1. A substituição das peças somente será realizada após aprovação formal pelo Contratante.

3.12.2. Quando da substituição de qualquer peça, a Contratada deverá devolver ao TRE/MS a peça danificada que for substituída.

3.12.3. O Contratante, a seu critério, poderá solicitar à Contratada o descarte da peça danificada que foi substituída, sem nenhum ônus adicional ao Contratante.

3.13. Todas as peças e/ou componentes a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, não podendo serem recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, devendo a CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, arcar com o custo do fornecimento de materiais de consumo empregados para a execução dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querolene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, inclusive com o eventual deslocamento de equipamento, devendo ser providenciada sua devolução e reinstalação pela contratada.

3.13.1. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade, mediante prévia autorização da Fiscalização.

3.13.2. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das recomendadas pelo fabricante, exceto quando a peça defeituosa se caracterizar como material "fora de linha", que não seja mais fabricado, ou for comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser evidenciado pela contratada à Fiscalização, que autorizará ou não sua utilização.

3.13.3. Em se tratando de peças de troca previsível, a CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade necessária a assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste Termo.

3.13.4. Em qualquer hipótese, o CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, componentes e outros materiais necessários.

3.13.5. A CONTRATADA efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independente de ser ou não seu fabricante, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, e quaisquer outras irregularidades ou divergências, sem custo adicional ao Contratante.

3.13.6. Acaso executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Fiscalização, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.13.7. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar à Fiscalização do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da CONTRATADA, e devidamente assinada pelo responsável.

### • Do preço e vigência

3.14. O valor total da contratação será o valor total mensal, referente a manutenção preventiva e corretiva das 7 (sete) plataformas elevatórias (incluso o fornecimento de peças, componentes e materiais), multiplicado por 12 (doze) meses.

3.15. Devem estar incluídos no valor da proposta todos os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto aqui contratado (técnicos, impostos, taxas, emolumentos, fretes, deslocamentos, diárias e outros que compõem sua tabela de

custos), não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível.

3.16. As manutenções corretivas não geram direitos contratuais. Durante a execução do contrato poderão ser executadas no quantitativo total previsto, parte do quantitativo ou nenhuma manutenção, caso não houver necessidade.

3.17. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **• Natureza dos serviços:**

4.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do Tribunal Regional Eleitoral e do Almoxarifado, Arquivo Central e Depósito de Urnas.

4.2.. Os serviços deverão ser executados conforme os manuais e orientações técnicas específica dos equipamentos, as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção, a fim de manter as condições de funcionalidade e segurança dos equipamentos.

4.2.1. Não deverão ser utilizadas peças reconcondicionadas, remanufaturadas, usadas, desgastadas, obsoletas, nem utilizados insumos e componentes diferentes daqueles indicados pelos fabricantes, a menos que a Contratante, ao seu critério, objetivando melhor administração do contrato, solicite formal e expressamente que a Contratada adote procedimento diferente.

##### **• Critérios de sustentabilidade:**

4.3. A Contratada deverá:

- Selecionar componentes com maior vida útil e menor necessidade de troca, reduzindo o consumo de materiais e a geração de resíduos;
- Priorizar produtos de baixo impacto ambiental, como óleos biodegradáveis e componentes com menor emissão de carbono;
- Implementar um sistema de gestão de resíduos que garanta o descarte adequado de peças e componentes, evitando poluição e incentivando a reciclagem;
- Capacitar os técnicos para que utilizem práticas de manutenção sustentáveis, como a reutilização de materiais e a correta aplicação de produtos;
- Utilizar produtos que economizam energia, atendendo ao critério da eficiência energética, preconizado pela Resolução CNJ nº 400/2021;
- Contratada deverá utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.

4.3.1. Será exigida, para aceitação da proposta, declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente correto/responsável de qualquer resíduo gerado durante a prestação dos serviços, incluindo óleo (Resolução CONAMA nº 362/2005), baterias, peças usadas, embalagens, etc, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

##### **• Qualificação técnica operacional:**

A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de todos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

Qualificação Técnica

#### **1. Qualificação Técnica Operacional**

**a) CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO DA EMPRESA (Pessoa Jurídica) na entidade profissional respectiva, compatível com o objeto do certame**

**b) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (emitido por entidade profissional competente) ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de execução de serviço similar, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, de serviços similares ao que se pretende contratar.**

**b.1) Entenda-se por serviço similar prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em elevadores, plataformas elevatórias e/ou monta cargas pelo período mínimo de 6 meses.**

**b.2) Em caso de dúvida quanto à validade do Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação/verificação do serviço realizado e habilitação da empresa, poderá o pregoeiro requestar a apresentação de documentação complementar (ex: contrato de prestação de serviço entre a licitante e o emissor do atestado, etc), a ser enviada, mediante convocação de anexo do sistema, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.**

A prestação dos serviços ocorrerá, via de regra, de segunda a sexta-feira, dentro do horário do expediente do Tribunal e, somente nos casos de pessoas presas nos equipamentos ou em risco decorrente de sua utilização, nos fins de semana e feriados, mediante contato emergencial.

Os serviços objeto desta contratação serão prestados em prédio localizado na Capital, especificamente nos prédios Sede do Tribunal Regional Eleitoral e Almoxarifado, Depósito de Urnas e Arquivo Central desta Justiça, sendo ambos localizados no Parque dos Poderes da Capital, nas Ruas Desembargador Leão Neto do Carmo n.º 23 e Rua Alfredo Hardman, n.º 184, respectivamente.

O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação, nos termos da legislação pertinente, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

Os serviços objeto do presente estudo são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à

necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, sendo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional.

- **Garantia da Contratação:**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- **Subcontratação**

4.8. Não será admitida a subcontratação dos serviços, nem mesmo com a demonstração da qualificação técnica acima exigida.

- **Consórcio**

4.9. Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

- **Vistoria**

4.10. Recomenda-se à empresa interessada a visita ao local onde se encontram os equipamentos, qual seja: Rua Delegado José Alfredo Hardman, 184, Jardim Veraneio/Parque dos Poderes, Campo Grande/MS - CEP 79037-106, para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.

4.11. A visita poderá ser realizada mediante hora marcada a ser agendada no horário comercial pelo telefone (67) 2107-7207 ou pelo e-mail todos.almoxtre-ms.jus.br, no prazo de até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.12. A contratada não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento dos equipamentos ou de suas condições e peculiaridades.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços deverão ser prestados no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral, sito na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, n.º 23 e no Almoxarifado e/ou no Depósito de Urnas deste Tribunal, sito na Rua Delegado José Alfredo Hardman, 184, ambos no Jardim Veraneio/Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

5.1.1. Quando se tratar de serviços de natureza complexa que seja necessária a remoção dos equipamentos ou parte desses até oficina da Contratada, deverá ser solicitado por escrito e a fiscalização autorizar a saída, com profissional da Contratada, formalmente identificado.

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados em dia de expediente normal do TRE/MS, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

5.2. As manutenções preventivas serão realizadas conforme frequência estabelecida no item 3.

5.3. As manutenções corretivas serão realizadas quando houver necessidade, mediante Ordem de Serviços da Fiscalização, sendo que o atendimento se dará nos prazos que tram as cláusulas 3.8 e 3.9 deste Termo de Referência.

5.5. A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª-feira.

5.6. A empresa deverá indicar número de telefone fixo, **bem como correio eletrônico**, para contato entre o TRE/MS e a empresa.

**5.7. Fica a licitante vencedora obrigada a enviar aviso de recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas. Caso não o faça, considerar-se-á ciente do seu conteúdo, no na data do seu envio.**

5.8. O contato se dará, preferencialmente, mediante mensagens eletrônicas.

5.9. É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento dos meios de contato indicados, comunicando ao TRE/MS qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

5.10. A empresa deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao TRE/MS.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços/ ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal.

6.3.2. O contato entre este Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), cabendo:

a) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- d) Informar à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a competência da fiscalização, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou autoridade competente. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- f) Comunicar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- h) Atuar tempestivamente na solução de problemas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando à administração para as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência do fiscal; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- i) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- j) Formalizar de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Requisitar a prestação dos serviços e/ou fornecimento, mediante Ofício ou Ordem de Serviço;
- b) Exercer, em nome do Tribunal Regional Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.
- c) Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- d) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na Ordem de Serviço;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Serviço, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **Da emissão da Nota Fiscal**

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do serviço prestado, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.

7.8.1. Para fins de atendimento a **IN/RBF 1.234, de 11/01/2012** (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

7.9. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS), trabalhista e manutenção das demais condições de habilitação exigidas no edital.

7.9.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.10.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Prazo de Pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente válida e em nome da **pessoa jurídica vencedora do certame licitatório**.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, se este for devido.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$ .

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL do Item, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021.

8.2. A análise técnica das propostas, será realizada pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação (integrante da área demandante e/ou integrante técnico) e visa à verificação da conformidade dos serviços/produtos ofertados pelas licitantes com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

8.3. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço/produto ofertado poderá importar a desclassificação da proposta.

8.4. Após esta análise preliminar, estando o serviço, em tese, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, o Pregoeiro fará o aceite da proposta.

#### Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida, **constando expressa a abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991**;

b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho em observância ao disposto no art. 68, IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em campo próprio do sistema.

**e) CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO DA EMPRESA (Pessoa Jurídica) na entidade profissional respectiva, compatível com o objeto do certame**

**f) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (emitido por entidade profissional competente) ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de execução de serviço similar, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, de serviços similares ao que se pretende contratar.**

**f.1) Entenda-se por serviço similar prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em elevadores, plataformas elevatórias e/ou monta cargas pelo período mínimo de 6 meses.**

**f.2) Em caso de dúvida quanto à validade do Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação/verificação do serviço realizado e habilitação da empresa, poderá o pregoeiro requestar a apresentação de documentação complementar (ex: contrato de prestação de serviço entre a licitante e o emissor do atestado, etc), a ser enviada, mediante convocação de anexo do sistema, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.**

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**, conforme custos

apostos no mapa comparativo de preços.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** *(Este capítulo será verificado após Informação da COPEG)*

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 14112 - TRE-MS;

b) Fonte de Recursos: **20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa;**

c) Programa de Trabalho: **02.122.0033.20GP.0054;**

d) Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

e) Plano Interno: IEF MANPRE.

#### **11. CAPÍTULO IX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas no Anexo II - Termo de Contrato Administrativo.

#### **12. DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS**

12.1. Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.

12.2. Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

12.3. Verificar a manutenção pelo contratado das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

12.4. Aplicar penalidades ao contratado, por descumprimento contratual.

12.5. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1. Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo II).

13.1.1. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados e em instalações adequadas.

13.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

13.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade do contratado a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

13.4. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

13.5. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020).

13.6. Dar plena ciência do disposto na Portaria DG/TRE/MS nº 176/2023, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades à pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS.

13.7. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.

13.7.1. O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso).

13.8. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

13.9. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e correta destinação de "carcaças" de peças danificadas, sobras, resíduos sólidos, líquidos lubrificantes em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

13.10. Para cada manutenção preventiva e/ou corretiva realizada, a Contratada deverá fornecer relatório dos serviços efetivados, bem como, das peças trocadas, por Equipamento.

Campo Grande, MS.

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**

O agrupamento se justifica uma vez que os equipamentos estão todos alocados em prédios próximos, e por, questões de segurança, prefere-se um menor número de prestadores de serviços, para facilitar a identificação e controle de entrada de saída desses funcionários. Outra justificativa para adoção de grupo, é facilitar o gerenciamento do contrato, evitando que mais de uma empresa atue ao mesmo tempo na manutenção dos equipamentos.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS**

### **HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Pretende-se com os serviços de manutenção, prolongar a vida útil dos equipamentos, e, principalmente, garantir a segurança dos usuários internos e externos.

## **10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal, porquanto os serviços que se pretende contratar venham a ser prestados nas instalações ora existentes.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

O TRE/MS já possui outras contratações de manutenção de plataformas/elevadores, contratações essas tratadas nos seguintes procedimentos administrativos: 0003448-63.2021.6.12.8000 e 0005486-48.2021.6.12.8000

## **12. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES**

A Contratada deverá:

- Selecionar componentes com maior vida útil e menor necessidade de troca, reduzindo o consumo de materiais e a geração de resíduos;
- Priorizar produtos de baixo impacto ambiental, como óleos biodegradáveis e componentes com menor emissão de carbono;
- Implementar um sistema de gestão de resíduos que garanta o descarte adequado de peças e componentes, evitando poluição e incentivando a reciclagem;
- Capacitar os técnicos para que utilizem práticas de manutenção sustentáveis, como a reutilização de materiais e a correta aplicação de produtos;
- Utilizar produtos que economizam energia, atendendo ao critério da eficiência energética, preconizado pela Resolução CNJ nº 400/2021;
- Contratada deverá utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.
- Será exigida, para aceitação da proposta, **declaração** da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente correto/responsável de qualquer resíduo gerado durante a prestação dos serviços, incluindo óleo (Resolução CONAMA nº 362/2005), baterias, peças usadas, embalagens, etc, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

## **13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS**

Não aplicável.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e o valor anual não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

## **14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO**

- 1) Previsão de prorrogação;
- 2) Colocar os critérios de sustentabilidade;
- 3) Exclusividade para ME/EPP, se for o caso.
- 4) Prever apresentação de PROPOSTA DETALHADA;
- 5) Prever apresentação de Declaração de Sustentabilidade;
- 6) Lançar no Comprasnt o valor total mensal e quantidade de meses (12).

## **15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

## **16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço ou maior desconto, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021

*art. 6º [...]*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

*[...]*

*art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso).*

## **17. MODELO DE MAPA DE RISCOS**

**RISCO 01**

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

**RISCO 01: Ausência ou indisponibilidade de profissionais qualificados**

<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> )Baixa ( <input type="checkbox"/> )Média ( <input type="checkbox"/> )Alta
<b>Impacto:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> )Baixo ( <input type="checkbox"/> )Médio ( <input type="checkbox"/> )Alto
<b>Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação</b>	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável:
Revisão dos requisitos de qualificação	SMP

**RISCO 02**

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

**RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada**

<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> )Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> )Média ( <input type="checkbox"/> )Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> )Baixo ( <input type="checkbox"/> )Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> )Alto
<b>Dano: Não contratação dos serviços</b>	
Ação Preventiva:	Responsável:
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	SMP (Identificação) / SLC (Envio do aviso)
Ação de Contingência:	Responsável:
Repetição da licitação	SLC

**RISCO 03**

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

**RISCO 03: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato**

<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> )Baixa ( <input type="checkbox"/> )Média ( <input type="checkbox"/> )Alta
-----------------------	---

<b>Impacto:</b>	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
<b>Dano: Não contratação dos serviços</b>	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável:
Realização de nova licitação	SLC

<b>RISCO 04</b>	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
<b>RISCO 04: Restrição orçamentária</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
<b>Impacto:</b>	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
<b>Dano: Não contratação dos serviços</b>	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável:
Redimensionar quantitativos do contrato	SMP

Notas:

**1. Para a identificação da necessidade da contratação:**

a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

**2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:**

a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;

b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

**3. Requisitos da contratação:**

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

**4. Estimativas das quantidades:**

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;

c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

#### **5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:**

- a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

#### **6. Estimativas de preços ou preços referenciais:**

- a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

#### **7. Descrição da solução como um todo:**

- a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

#### **8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
  - b.1) ser técnica e economicamente viável;
  - b.2) que não haverá perda de escala; e
  - b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

#### **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

- a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

#### **10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:**

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

#### **11. Contratações correlatas ou interdependentes:**

- a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

#### **12. Aspectos de sustentabilidade nas contratações:**

- a) Indicar características ou especificações da solução a ser contratada, que porventura atendam ou representem aspectos de sustentabilidades, seguindo as determinações da Portaria DG n. 130/2023 (SEI 1452785);
- b) Podem ser indicados até fatores ou critérios que, embora não constem da especificação do objeto, fizeram parte das análises e estudos que concluíram pela definição dos objetos a serem contratados.

#### **13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:**

- a) Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

#### **14. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato:**

- a) Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicas; prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento; requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

#### **15. Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

- a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

#### **16. Indicação da modalidade de contratação**

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo).

#### **17. Mapa de Riscos:**

a) Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.

b) Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.

c) No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI, Analista Judiciário**, em 05/06/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ALAN ALBERNAZ GARCIA, Chefe de Seção**, em 06/06/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1854428** e o código CRC **0C5FF6B7**.



0002458-33.2025.6.12.8000

1854428v95